



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

GABINETE DA VEREADORA: ADRIANA COCCI DE MORAES CASTRO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora **Adriana Cocci de Moraes Castro** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI N° 022/2016

Súmula: *“Dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifas de transporte coletivo as gestantes de alto risco.”*

Art. 1º - Ficam as gestantes de alto risco isentas do pagamento de tarifas de transporte coletivo no município de Araucária.

Parágrafo único. Para o fim do disposto no caput deste artigo, a gestação de alto risco deverá ser atestada por profissional habilitado da rede pública de saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora, 22 de março de 2016.

Adriana Cocci de Moraes Castro
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

GABINETE DA VEREADORA: **ADRIANA COCCI DE MORAES CASTRO**

JUSTIFICATIVA

A gravidez de alto risco, seja por motivos socioculturais, psicológicos ou fisiológicos, tem sido alvo de importantes debates nos meios dedicados ao estudo e ao desenvolvimento da Saúde Pública. Considera-se gestação de alto risco quando ocorre qualquer doença materna ou condição sociobiológica durante o período gestacional, podendo prejudicar a sua boa evolução.

Muitas são as causas da gravidez de alto risco, e, entre essas, têm crescido problemas como hipertensão, diabetes, HIV, plaquetopenia, pré-eclâmpsia, além de outros ocasionados pelo consumo de drogas, cada vez mais incidentes. O fato é que essa é uma questão recorrente que exige um esforço dos entes públicos.

Assim, pelo risco que correm as gestantes em situação de alto risco, bem como seus bebês, por não serem atendidos rapidamente, e, ainda, pelos altos índices de ocorrência dessas gestações nas classes menos favorecidas, justifica-se a isenção da tarifa no transporte coletivo a essas gestantes, que, inclusive, irá agilizar o acompanhamento pré-natal.

O Poder Público deve assumir sua parcela de responsabilidade frente a esse problema, e o presente Projeto de Lei visa a contribuir para a diminuição do número de óbitos nos casos descritos acima, assim como garantir a prevenção e a conscientização das mães em situação de risco.

Gabinete da Vereadora, 23 de março de 2015.

Adriana Cocci de Moraes Castro
Vereadora

Exmo. Senhor:

Wilson Roberto David Mota

Presidente da Câmara Municipal

Nesta